



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 59, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a servidão de passagem de rede de esgoto para atender o loteamento "Loteamento Residencial Flor da Mata" e dá outras providências.

EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO aprovação do Loteamento Residencial Flor da Mata, de propriedade de Paulo Ribeiro de Souza e Rodrigo Ribeiro Eugênio de Souza, no Município de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, através do Decreto nº 13, de 05 de março de 2018;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelos proprietários do referido loteamento, acompanhado de Declaração de Concordância por parte dos proprietários do imóvel registrado sob a Matrícula nº 4.848 do Cartório de Registro de Imóveis de Cajuru, com relação à instituição de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto em sua propriedade, com a qual possibilitará a desapropriação por via amigável ou judicial da área identificada no Mapa Topográfico e Memorial Descritivo, elaborado pelo Engenheiro Civil Rivaldo Rodrigues da Silva, CREA 5070257037-SP;

CONSIDERANDO o Parecer favorável do Setor de Engenharia desta Municipalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

CONSIDERANDO o Parecer favorável do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros;

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse público nesta decretação, pois visa o crescimento e desenvolvimento da área urbana de nosso município;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a servidão de passagem de rede de esgoto para atender o "Loteamento Residencial Flor da Mata", localizado nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, cuja a área será destacada da gleba de terras inserida na propriedade de Dirceu Alves Furquim e Alceu Chagas Furquim, e suas esposas, objeto da matrícula nº 4.848, do CRI da Comarca de Cajuru/SP, que assim caracteriza e descreve: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 29-A, localizado a uma distância de 267,33 m do vértice 29; daí segue por divisa projetada com o azimute de 269°14'46" e distância de 4,49 m até o vértice 29-B, confrontado neste percurso com LUIZ CARLOS MOIOLI (MAT. 11.679); daí deflete à direita e segue com os seguintes azimutes e distâncias: 26°18'43" e 41,13 m até o vértice 29-C; 07°58'08" e 41,10 m até o vértice 29-D; 356°52'26" e 33,63 m até o vértice 29-E; 342°07'00" e 94,24 m até o vértice 29-F; 350°02'23" e 75,94 m até o vértice 39-A; daí deflete à direita e segue com o azimute de 50°52'37" e distância de 4,58 m até o vértice 39-B, confrontando neste percurso com ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA (MAT. 1.868); daí reflete á direita e segue com os seguintes azimutes e distâncias: 170°02'23" e 77,89 m até o vértice 39-C; 162°07'00" e 94,48 m até o vértice 39-D; 176°52'26" e 34,54 até o vértice 39-E; 187°58'08" e 42,13 m até o vértice 39-F; 206°18'43" e 39,73 m até o vértice 29-A, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim a área de 1.149,62 m² (0,11.49 hectares)".*

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros – SP Cep: 14260-000 – PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Art. 2º - As despesas com a execução desta desapropriação, bem como a indenização aos proprietários da área, correção por conta dos proprietários do "Loteamento Residencial Flor da Mata".

Art. 3º - Este Decreto estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 2 de junho de 2021.


EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR


KELE DOS REIS ROSA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE